



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Termo de Compromisso de Desempenho Institucional

COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO- CET

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato representado, na forma prevista no Decreto nº 53.916/2013, pelos integrantes da Junta Orçamentário-Financeira instituída pelo Decreto nº 53.687/2013, PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão, JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda, e ANDERSON POMINI, Secretário Municipal de Justiça, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Presidente JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro AFONSO ANTÔNIO HENNEL para efeitos do disposto nos artigos 1º e 3º do Decreto nº 53.916/2013, firmam o presente **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, regido pelas Cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** tem por objeto o estabelecimento de indicadores e metas para permitir a avaliação objetiva do desempenho da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, conforme metas, indicadores e objetivos estratégicos constantes do Anexo I (Plano Estratégico) e Anexo II (Plano Tático).

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS OBRIGAÇÕES DA COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO

A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, por este **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, obriga-se a:

- I - observar, na sua ação administrativa, as metas de custeio, racionalização do quadro de pessoal e objetivos estratégicos constantes do Anexo I;
- II - encaminhar ao Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta os relatórios previstos no art. 7º do Decreto nº 53.916/2013;
- III - assegurar suporte à realização das atividades voltadas ao acompanhamento e à avaliação do cumprimento deste **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**;
- IV - avaliar periodicamente a pertinência e a consistência dos objetivos estratégicos constantes do Anexo I, propondo ao Município de São Paulo alterações e inclusões que entender necessárias, com as devidas justificativas.
- V- Prestar informações acerca da sua adequação aos requisitos de governança da Lei Nacional 13.303 de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

São obrigações do Município de São Paulo, por este **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**:

- I - proceder ao acompanhamento e à supervisão do desempenho da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** e à avaliação da execução deste **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**; e
- II - apresentar, com antecedência de 60 dias antes do término de sua vigência, parecer conclusivo quanto à renovação do **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, conforme disposto na Cláusula Quinta;

CLÁUSULA QUARTA

DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO

O acompanhamento e a supervisão do desempenho do **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** caberão ao Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta, que avaliará as informações fornecidas pela **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** e emitirá seu parecer acerca do cumprimento das metas e dos objetivos estratégicos pactuados, encaminhando-o para a avaliação da Junta Orçamentário-Financeira.

4.1 Ao término da vigência, o Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta apresentará à Junta Orçamentário-Financeira parecer conclusivo sobre a execução do Compromisso de Desempenho Institucional.

CLÁUSULA QUINTA

DA VIGÊNCIA E DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** vigorará até 31 de dezembro de 2021 e poderá ser renovado, no interesse de ambas as partes, mediante parecer favorável do Município de São Paulo quanto à avaliação do desempenho da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**

5.1 A repactuação, parcial ou total deste **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, formalizada mediante termo aditivo e necessariamente precedida de justificativa de ambas as partes, poderá ocorrer:

- I - por recomendação constante de relatório do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta;
- II - para adequação a novas políticas governamentais que promovam alterações nas condições ora pactuadas que impactem a execução do **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**;
- III - para adequação às metas e obrigações da Lei Orçamentária Anual.

5.2 Anualmente, 90 dias corridos antes do encerramento do ano, a empresa encaminhará as projeções dos dois próximos exercícios com a proposta de metas do plano tático do próximo ano para apreciação e aprovação do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta – CAAL. Com a deliberação de

aprovação do Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta se considerará aditado este compromisso com as novas metas.

5.3 A renovação deste **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** será proposta pela **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** com antecedência de até 90 (noventa) dias do término de sua vigência e será baseada na pactuação de resultados a partir de indicadores e metas que permitam a avaliação objetiva do desempenho da **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**.

CLÁUSULA SEXTA

DA RESCISÃO

O descumprimento do presente **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** pela **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** por não observância, ainda que parcial, das cláusulas deste **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, será reportado pelo Comitê de Acompanhamento da Administração Indireta à Junta Orçamentário-Financeira.

6.1 Caso a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** não atenda às recomendações da Junta Orçamentário-Financeira, considerar-se-á rescindido o **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**.

6.1.2 A rescisão acarretará as consequências do art. 8º, § 1º do Decreto n. 53.916/2013.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PUBLICIDADE

O presente **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** e seus aditivos serão publicados pelo Município de São Paulo na íntegra no Diário Oficial do Município e pela **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, em seu sítio, na Internet, até o quinto dia útil subsequente ao de sua assinatura.

7.1 A **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO** providenciará ampla divulgação, por meios físicos e eletrônicos, dos relatórios anuais sobre a execução deste **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, bem como dos respectivos relatórios e parecer da Junta Orçamentário-Financeira.

E por estarem assim justas e acordadas, firmam o presente **COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL** na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 07 de fevereiro de 2018.

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL
Secretário Municipal de Gestão

JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal

CAIO MEGALE
Secretário Municipal da Fazenda

ANDERSON POMINI
Secretário Municipal de Justiça

CET
Diretor Presidente
JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

CET
Diretor Administrativo e Financeiro
AFONSO ANTÔNIO HENNEL

TESTEMUNHA 1:
LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO
Presidente do Comitê de
Acompanhamento da Administração
Indireta

TESTEMUNHA 2:
GUSTAVO OLIVEIRA DE MACEDO
Membro do Comitê de
Acompanhamento da Administração
Indireta

COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO – CET

ANEXO I- PLANO ESTRATÉGICO

1. Visão
2. Missão
3. Avaliação do cenário externo
4. Análise SWOT
5. Objetivos estratégicos

ANEXO II- PLANO TÁTICO

1. Resultado Econômico
2. Resultado Financeiro
3. Política de Pessoal
4. Plano de Investimentos
5. Produtos
6. Indicadores

ANEXO I- PLANO ESTRATÉGICO**1. Visão**

Ser reconhecida como empresa que contribui para a mobilidade, a segurança viária e a qualidade de vida na cidade de São Paulo.

2. Missão

Contribuir para a Mobilidade na cidade de São Paulo, por meio do estímulo e da integração dos diferentes modais de deslocamentos, primando pela segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.

3. Avaliação do cenário externo

Setor de atuação: Transporte

Economia: O conjunto dos indicadores de atividade econômica divulgados pelo Copom permanece compatível com estabilização da economia no curto prazo.

A evidência sugere uma retomada gradual da atividade econômica, depois de a inflação ter ficado em 6,29% em 2016. A expectativa é de queda do indicador em 2017 e 2018. Previsões do Banco Central mostram que o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) deve terminar 2017 em torno de 3%. A economia segue operando com alto nível de ociosidade dos fatores de produção, refletido nos baixos índices de utilização da capacidade da indústria e, principalmente, na taxa de desemprego.

A expectativa é que haja uma retomada no consumo das famílias devido aos investimentos econômicos, incentivando a aquisição de novos bens, inclusive retomando a injeção de novos veículos particulares na frota da cidade de São Paulo. Concomitante a esse fator é importante destacar o esforço contínuo da PMSP, por meio da Secretaria Municipal de Transportes e Mobilidade e da SPTRANS, em aumentar o número de usuários do transporte coletivo; ambos os fatores, demonstram serem relevantes para o desempenho das ações da CET, seja na gestão do trânsito, seja na criação de políticas para a utilização de novos modais de mobilidade, seja na priorização do transporte coletivo nas vias corredores e faixas exclusivas, atendendo às políticas dos governos estadual e federal para o setor, em consonância com a Lei 12.587/12, que instituiu as diretrizes para a Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU) visando orientar os municípios a elaborar os seus próprios planos, estabelecendo como prioridade para as cidades o transporte coletivo, público e não motorizado, em vez do individual, particular e motorizado, transformando as cidades em espaços mais humanizados.

A adesão do Brasil e da Cidade de São Paulo ao Programa "Década da Segurança Viária" da ONU, em 2010, prevê a redução do índice de mortes decorrentes de acidentes no trânsito pela metade até o ano de 2020. O índice da Cidade de São Paulo, em 2010, foi de 12, em 2015 foi de 8,26 e em 2016 caiu para 7,51 por 100 mil habitantes. A meta estipulada pelo programa é de 6,0 mortes no trânsito a cada 100.000 habitantes em 2020.

A tendência, nos últimos anos, tem sido de redução – a meta é ambiciosa, considerada a desaceleração da queda desses índices após a eliminação ou controle das variáveis mais candentes, o que torna a abordagem mais intrincada.

Política do governo municipal para o setor:

A CET estabeleceu objetivos estratégicos alinhados às Políticas do Governo Municipal, no que se refere ao incentivo ao uso do transporte coletivo propiciado pela estratégia de integração de modais, novas tecnologias, estímulo ao uso de meios não poluentes e ações voltadas à proteção a vida.

4. Análise SWOT**Forças (S):**

1. Modernização dos equipamentos e aplicativos móveis na operação, tais como: aplicação de tecnologias para comercialização da Zona Azul, e sua fiscalização de forma digital; a fiscalização em geral dos infratores/veículos com equipamentos digitais;
2. Aprimoramento da tecnologia utilizada para fiscalização - revitalização e modernização semafórica (GPRS, nobreaks, substituição de controladores, central semafórica);
3. Normatização interna para aderência das ações às leis e aos decretos reguladores nas instâncias federal, estadual e municipal;
4. Criação da Ouvidoria da CET para atendimentos externos e internos;
5. Busca permanente por novas tecnologias para aprimoramento nos estudos, análises, educação, projetos e fiscalização (Inovações tecnológicas – ITS e mapeamento geo-referenciado);
6. Pró-atividade na operação do trânsito, com o deslocamento/posicionamento dos agentes de trânsito em locais com potencial de risco;
7. Valorização do capital humano: programa de qualidade de vida e convênio educacional para empregados;
8. Implantação de processos eletrônicos com tramitação digital de documentos (controle de pedidos de Sinalização Viária; gestão de projetos, seu encaminhamento e implantação dos projetos de sinalização viária).

Fraquezas (W):

1. Escassez de recursos humanos gerando sobrecarga operacional/excesso de horas extras;
2. Poucos semáforos centralizados ou inteligentes comprometendo o desempenho do sistema viário devido à falta de sincronismo semafórico e otimização dos ciclos semafóricos;
3. Tecnologias em campo com pouca integração entre os dispositivos (PMV – Painéis de Mensagem Variada; CFTV – Circuito Fechado de Televisão; RTD – Rede Transmissão de Dados; semáforos).

Oportunidades (O):

1. Legislações que proporcionam maior transparência e controle da gestão.
 1. Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, (regras de Transparência, Código de Conduta, Auditoria Interna, *Compliance*).
 2. Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (finalidade de garantir o acesso a informações).
2. Fundo Municipal de Desenvolvimento de Trânsito (FMDT) – Lei Municipal – nº 14.488/07.
3. Proposta de realização de concurso público para contratação de recursos humanos.
4. As ações da SMT e da CET, que visam equilibrar o uso e a disponibilidade do espaço viário aos diversos modais de transporte, possuem sintonia plena com as diretrizes e objetivos estratégicos do Plano Diretor.
5. Plano de Mobilidade Urbana: O Plano de Mobilidade de São Paulo – PlanMob/SP 2015 é o instrumento de planejamento e gestão do Sistema Municipal de Mobilidade Urbana, ou seja, dos meios e da infraestrutura de transporte de bens e pessoas no município, para os próximos 15 anos. Ele é um dos componentes da Política Nacional de Mobilidade Urbana, da Política Municipal de Mudança de Clima de São Paulo e do Plano Diretor Estratégico.
O Plano de Mobilidade é norteado pelos conceitos de mobilidade urbana e acessibilidade universal, dentre outros, e visa melhorar a distribuição de viagens entre os diferentes modais, tendo como consequências a diminuição da poluição atmosférica, sonora e visual, e da geração de resíduos das atividades e dos veículos de transporte.
A SMT definiu no plano de mobilidade os anos meta: 2016 / 2020 / 2024 / 2028, condizentes com os horizontes apresentados pelo Plano Diretor Estratégico. Dentre as principais metas, situam-se a organização e aprimoramento do Serviço de Transporte Coletivo Público, da Rede Cicloviária Estrutural e sua conectividade com os sistemas de transporte coletivo, do Sistema de Circulação de Pedestres, e da Logística e Transporte de Cargas. As metas do PlanMobSP estão contempladas nas metas organizacionais da CET.

Ameaças (T):

1. Furto de cabos semafóricos e outros (sistemas de comunicação, detecção, etc.).
2. Eventos imprevisíveis e surgimento de novos centros residenciais e comerciais de grande dimensão que possam afetar o planejamento atual.
3. Alteração de posicionamento do Poder Judiciário em teses defendidas pela Companhia com impactos relevantes (utilização de recursos do FMDT para pagamento de folha de pessoal).

5. Objetivos estratégicos**5.1. Objetivo estratégico 1: Aprimorar tecnologias para melhorar a mobilidade urbana**

Compreende a avaliação e a implementação de tecnologias avançadas de semáforos e a integração de sistema inteligentes, com o desenvolvimento de aplicativos móveis e a gestão de dados provenientes do sistema de fiscalização eletrônica, visando aprimorar a gestão e contribuindo para a melhoria da mobilidade urbana.

5.2. Objetivo estratégico 2: Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.

Compreende a identificação, a proposição e a implementação de medidas de planejamento, de engenharia e de educação de trânsito, visando à proteção para vida no trânsito, com abrangência dos diversos agentes no trânsito (pedestres, motociclistas, ciclistas, motoristas do transporte individual e coletivo).

5.3. Objetivo estratégico 3: Estimular a integração dos diferentes modais de deslocamentos do município de São Paulo.

Compreende a avaliação e a implantação de novas tecnologias, novas medidas públicas e incentivo ao uso de novos modais, visando a otimização do espaço urbano e o compartilhamento harmonioso e a integração dos diversos agentes do trânsito usuários de diferentes modais.

5.4. Objetivo estratégico 4: Fortalecer a Governança Corporativa.

Compreende ações direcionadas à eficiência nos processos desenvolvidos; à transparência pública e ao fortalecimento da gestão perante à sociedade.

ANEXO II- PLANO TÁTICO**1. RESULTADO ECONÔMICO****Resultado Operacional Bruto:**

Ano 2017: R\$ 186.712,016 mil

Ano 2018: R\$ 307.553,201 mil

2. RESULTADO FINANCEIRO**Geração de Caixa:**

Ano 2017: - R\$ 2.757,820 mil

3. POLÍTICA DE PESSOAL

	2017	2018
Despesa Total (R\$ mil)	600.446	626.291
Quantitativo	4.258	4.258

A meta de pessoal será verificada semestralmente com base na tabela acima.

Observação: A meta quantitativa não leva em consideração os seguintes vínculos: Conselheiros Administrativos, Conselheiros Fiscais, Desligados, Estagiário, Aprendiz e Contrato por Tempo Determinado. A meta de despesa de pessoal considera todos os vínculos, porém não considera despesa com rescisões trabalhistas.

4. PLANO DE INVESTIMENTOS

O Plano de Investimentos tem por objetivo apresentar relação de investimentos em ativos da empresa, que, considerados como prioritários, servirão para melhoramento da sua capacidade produtiva no curto, no médio e no longo prazo.

Investimento	Início	Término	Valor* 2017	Valor* 2018	Descrição	Benefícios	Objetivo Estratégico relacionado
Melhoria da Infraestrutura predial das unidades da CET	01/02/2017	31/12/2018	400	3.124	Manutenção e adaptação em prédios próprios e locados, aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios e instalações para a manutenção das atividades.	Melhoria das condições de trabalho dos colaboradores da CET.	Fortalecer a Governança Corporativa.

*Valores em R\$ mil

A Governança Corporativa visa a verificar se a empresa observa a legislação vigente, assim como possui e cumpre regras e procedimentos próprios na administração de todos os seus contratos e demais instrumentos.

Outro aspecto avaliado pela Governança Corporativa diz respeito à Administração da Companhia. Ela deverá possuir procedimentos claros de indicação dos membros aos seus Conselhos e demais órgãos estatutários, bem como procedimentos decisórios nos quais os pareceres do Conselho Fiscal e a Auditoria Independente e demais partes interessadas sejam levados em conta. Decisões em que haja possível conflito de interesses deverão ser mapeadas e, prevenidas e, quando inevitáveis, administradas.

Por fim, a Companhia deverá verificar o cumprimento de metas de transparência e publicidade. Além de cumprimento de preceitos legais - publicação regular no Portal da Transparência e/ou no Diário Oficial da Cidade informações relativas aos seus balancetes, despesas mensais, quadro de funcionários e contratações de terceiros – a empresa terá uma política mais ampla de divulgação de informações, tais como a política de remuneração ao mais alto órgão de governança, a política de remuneração dos demais empregados da empresa, casos confirmados de corrupção e medidas tomadas e processos administrativos e judiciais que importem em relevante perda ou ganho para a empresa.

7.2.Responsabilidade Social

A responsabilidade social concerne às relações da empresa com todos os seus *stakeholders*, sejam eles internos à empresa (colaboradores) ou externos (em geral, todos os munícipes e, em particular, a comunidade diretamente afetada pelas atividades da Companhia).

Em relação aos colaboradores, a Companhia buscará um ambiente de trabalho mais saudável, empreendedor, motivador e colaborativo. Para esses fins, a Companhia irá monitorar e informar não apenas da remuneração do pessoal, mas também do cumprimento de programas de segurança e saúde no trabalho, de análise de desempenho e de queixas na seara trabalhista, entre outros.

A Companhia também deverá ter uma melhor compreensão de como ela influencia e impacta a comunidade externa e quais ações podem ser tomadas para que os efeitos positivos desses impactos sejam potencializados.

7.3.Desenvolvimento Ambientalmente Sustentável

A Companhia deve comprometer-se a buscar um desenvolvimento ambientalmente sustentável, processo que compreende a diminuição dos principais impactos ecológicos – diretos e indiretos – que a sua operação causa, seja pelo consumo de água, energia, geração de resíduos ou emissão de gases estufa.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Pomini, Secretário Municipal da Justiça**, em 16/02/2018, às 11:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Caio Megale, Secretário**, em 16/02/2018, às 13:52, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Vladimir de Souza Alves, Secretário Adjunto**, em 16/02/2018, às 14:16, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário Municipal de Gestão**, em 19/02/2018, às 09:24, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Subsecretário**, em 23/02/2018, às 16:15, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira de Macedo, Diretor de Departamento**, em 26/02/2018, às 10:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Julio Francisco Semeghini Neto, Secretário do Governo Municipal**, em 26/02/2018, às 18:17, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Antonio Hennel, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 25/05/2018, às 16:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6642115** e o código CRC **A18F6130**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Termo de Compromisso de Desempenho Institucional

1º TERMO DE ADITAMENTO DO

COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO- CET

O **MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.395.000/0001-39, neste ato representado, na forma prevista no Decreto nº 58.093/2018, pelos integrantes da Junta Orçamentário-Financeira instituída pelo Decreto nº 53.687/2013, PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL, Secretário Municipal de Gestão, JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO, Secretário do Governo Municipal, CAIO MEGALE, Secretário Municipal da Fazenda, e RUBENS RIZEK JR., Secretário Municipal de Justiça, e a **COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 47.902.648/0001-17, neste ato representado por seu Diretor Presidente MILTON ROBERTO PERSOLI, e por seu Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO LUCCA MOLIN para efeitos do disposto nos artigos 22º e 24º do Decreto nº 58.093/2018, firmam o presente **TERMO DE ADITAMENTO do COMPROMISSO DE DESEMPENHO INSTITUCIONAL**, observando as demais cláusulas do termo original, bem com o as que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente Termo de Aditamento tem como objeto as alterações dos Anexos II-B (Produtos) e II-C (Indicadores) do Plano Tático (ANEXO I do presente documento).

Os produtos e indicadores ora apresentados são os considerados válidos para o plano tático do biênio 2017/2018, desconsiderando-se, aqueles apresentados no documento nº 6642115

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes, de comum acordo, ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas no Compromisso de Desempenho Institucional original.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes firmam o presente TERMO DE ADITAMENTO na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, 26 de julho de 2018.

PAULO ANTONIO SPENCER UEBEL Secretário Municipal de Gestão	JÚLIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO Secretário do Governo Municipal
CAIO MEGALE Secretário Municipal da Fazenda	RUBENS RIZEK JR. Secretário Municipal de Justiça
Secretaria Municipal de Mobilidade e Transportes JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO	
CET Diretor Presidente MILTON ROBERTO PERSOLI	CET Diretor Administrativo e Financeiro ROBERTO LUCCA MOLIN
TESTEMUNHA 1: LUIS FELIPE VIDAL ARELLANO Presidente do Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta	TESTEMUNHA 2: GUSTAVO OLIVEIRA DE MACEDO Membro do Comitê de Governança das Entidades da Administração Indireta

ANEXO I DO TERMO DE ADITAMENTO

Anexo II-B do CDI

Produtos

Produto	Início	Término	Valor* 2017	Valor* 2018	Descrição	Benefícios	Objetivo Estratégico relacionado
Operação e Manutenção da Sinalização Viária	01/01/2017	31/08/2017	100%	100%	<p>Serviços executados de sinalização viária:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. Horizontal que compreende na implantação e/ou manutenção de pintura de solo, tachões, tachas, prismas, defesa, etc.; 2. Vertical que compreende na implantação e/ou manutenção de placas, postes e colunas, braços projetados pórticos, semipórticos, lavagem de placa, etc.; 3. Semafórica que compreende na implantação e/ou manutenção de grupos focais, colunas e braços projetados, colunas simples, focos de pedestre com contador regressivo, etc.; 4. Demais sinalizações que compreende na implantação e/ou manutenção de travessia iluminada, projetos de segurança, faixas exclusivas de ônibus, botoeiras sonoras, estoque de materiais para realização dos serviços de sinalização, etc.; 5. Obstáculos viários que compreende na implantação e/ou manutenção das lombadas, faixas elevadas (lombo faixas) em conformidade a legislação vigente, suas adequações e sinalizações pertinentes a estas, enterramento de cabos; 6. Locação de PMV's (painel de mensagem variável) e atualização e manutenção dos PMV's fixos; 7. Serviços de implantação e manutenção de fibra óptica e substituição dos controladores semafóricos T 99 e T 400. Está previsto para o ano de 2017 o empenho de R\$ 87.800.000,00 que corresponde a meta de 100% dos serviços executados e para 2018 está previsto o empenho de R\$ 87.800.000,00 que corresponde a meta de 100% dos serviços executados; <p>Cabe esclarecer que não há como mensurar a quantidade e tipo de material a ser implantado uma vez que grande parte dos contratos e serviços são realizados por áreas pré-definidas levando em conta a complexidade dos projetos que podem ser simples ou ter um nível maior de detalhamento o que implica numa maior quantidade de materiais a serem utilizados.</p>	Melhorar mobilidade e segurança viária	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.

Pedestre Seguro - POS	01/09/2017	31/12/2018	100%	100%	Implantar Projetos de Proteção ao Pedestre adequando o tempo de travessia, fiscalização dedicada à segurança dos pedestres, desenvolver e implantar projetos de sinalização viária. Está prevista para o ano de 2017 a implantação e/ou a adequação de 19 vias que corresponde a meta de 100% dos serviços executados, e para 2018 está prevista a implantação e/ou adequação de 11 vias que corresponde a meta de 100% dos serviços executados. Meta de governo nº 25 – Projeto 35. Linha de ação 35.6. Implementar Projetos de Proteção ao Pedestre:	Melhorar as condições de segurança dos pedestres.	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.
Pedestre Seguro	01/04/2017	31/12/2018	100%	100%	1. Redesenho urbano que compreende na alteração no viário, sinalização, ajardinamento, instalação de mobiliário urbano, etc. em 02 áreas da cidade que apresentam alta prevalência de pedestres; 2. Implantação de reforço de sinalização junto à faixas de travessia de pedestres localizadas em meio de quadra. Está previsto para o ano de 2017 a implantação e/ou adequação de 28 locais/projetos que corresponde a meta de 100% dos serviços executados e para 2018 está prevista a implantação e/ou adequação de 60 locais/projetos que corresponde a meta de 100% dos serviços executados. Meta de governo nº 25 - linhas de ação 35.3 e 35.6.	Melhorar as condições de circulação de pedestres; aumento do uso da mobilidade a pé; apropriação dos espaços públicos pela população; aumentar a visibilidade da sinalização e do pedestre na travessia	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.
Ciclomobilidade	01/03/2017	31/12/2018	100%	100%	Revisão e gestão da rede cicloviária à conectividade dentro da própria malha, visando atingir um índice de conectividade de 90% em 2020. Do total previsto até o ano de 2020 está previsto para o ano de 2017 65% de conectividade da rede cicloviária que corresponde a meta de 100% dos serviços executados e para 2018 70% de conectividade da rede cicloviária corresponde a meta de 100% dos serviços executados. Meta de governo nº 26 (aumento em 10% a participação dos modos ativos de deslocamento até 2020 (de bicicleta, a pé e outros modos ativos) - linha de ação 38.3.	Estimular a utilização da bicicleta como meio de transporte, fornecendo condições de segurança nos trajetos e incentivo à prática da atividade física.	Estimular a integração dos diferentes modais de deslocamentos do município de São Paulo
Trânsito Seguro - Educação no Trânsito	01/01/2017	31/12/2018	100%	100%	Compatibilizar com a política do governo municipal o atendimento em educação de trânsito através de cursos presenciais e à distância. Está previsto para o ano de 2017 o atendimento de 85.000 pessoas que correspondem a meta de 100% dos atendimentos e igual valor para o ano de 2018. Meta do governo nº 25 - linhas de ação 36.2 e 36.3.	Prover conhecimento através da educação no trânsito, propiciando um trânsito mais seguro e melhor.	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.
Diretrizes de redução de despesa para Administração Indireta	01/01/2017	31/12/2018	-	-	Implementar as diretrizes estabelecidas no decorrer do ano para a redução dos gastos públicos. As reduções são: <ul style="list-style-type: none"> • Congelamento do número de empregos em comissão durante a vigência do presente CDI; • 30% nos contratos de locação de imóveis – Decreto 57.580 de 19/01/2017; • 15% nos demais contratos e instrumentos congêneres – Decreto 57.580 de 19/01/2017; 	Espera-se maior economia das despesas e institucionalização da cultura de zelo ao gasto público.	Fortalecer a Governança Corporativa
Incremento de Receitas	02/02/2018	31/12/2018	15%	-	Necessidade de que as empresas da Administração Indireta busquem formas de aumentar suas receitas por meio de iniciativas próprias, ligadas ao seu objeto social	Maior autonomia econômico-financeira da empresa	Plano de Metas -
Acessórias em 15%	-	-	-	-	ou dele decorrentes de forma acessória, a fim de que dependam cada vez menos de aportes da Administração Direta	-	Desenvolvimento Econômico e Gestão

*Valores por unidade ou percentual de entrega.

Anexo II-C do CDI

Indicadores

Indicador	Valor 2017	Valor 2018	Descrição	Interpretação	Periodicidade	Objetivo Estratégico relacionado
Índice de mortos no trânsito a cada 100 mil habitantes	6,7	6,4	Reduzir o índice de morte no trânsito para valor igual ou inferior a 6 a cada 100 mil habitantes ao ano até 2020.	Quanto mais baixo melhor	Anual	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.
Tempo médio de disponibilidade da equipe operacional em campo (min)	321	321	Compreende o tempo de disponibilidade diária da equipe operacional em campo, excetuando-se o intervalo de descanso. Valores expressos em minutos, correspondendo à 5h21min.	Quanto mais alto melhor	Anual	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.
Trânsito Seguro - Pessoas atendidas em Educação de Trânsito	85.000	85.000	Compreende o total de pessoas atendidas em educação de trânsito em cursos presenciais e à distância. Meta de governo nº 25 - Projeto 36. Linhas de ação 36.2 e 36.3.	Quanto mais alto melhor	Anual	Garantir a segurança viária, visando à melhoria da qualidade de vida.
Demandas de Atendimento Semafórico (un)	45.000	45.000	Compreende na quantidade de demandas semaforicas atendidas (encerradas e nada consta) dos tipos: prioritários e não prioritários	Quanto mais baixo melhor	Anual	Aprimorar tecnologias para melhorar mobilidade urbana
Custo efetivo das demandas da Administração Indireta	-	-	Medir quais são os custos efetivos das demandas e dos grandes eventos propostos pela Administração Direta que impactam a empresa;	Quanto mais baixo melhor	Semestral	Plano de Metas - Desenvolvimento Econômico e Gestão
Redução do tempo de licenciamento urbano	-	-	Acompanhar a redução do tempo de licenciamento urbano, quando o procedimento tramita pela empresa, por meio de: (a) verificação da diminuição do estoque de processos em janeiro de 2017 e em janeiro de 2018 e (b) verificação da evolução do tempo médio de processamento de pedidos nos exercícios de 2016, 2017 e 2018;	Quanto mais baixo melhor	Semestral	Plano de Metas - Desenvolvimento Econômico e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Luis Felipe Vidal Arellano, Secretário Adjunto**, em 01/08/2018, às 11:50, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Antonio Spencer Uebel, Secretário Municipal de Gestão**, em 01/08/2018, às 16:01, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Oliveira de Macedo, Diretor de Departamento**, em 02/08/2018, às 16:54, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Naman Rizek Junior, Secretário Municipal da Justiça**, em 06/08/2018, às 11:58, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MILTON ROBERTO PERSOLI, Presidente**, em 17/08/2018, às 16:09, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Lucca Molin, Diretor Administrativo e Financeiro**, em 04/09/2018, às 13:03, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Rodrigues de Oliveira, Chefe de Gabinete**, em 05/09/2018, às 16:53, conforme art. 49 da Lei Municipal



14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Caio Megale, Secretário Municipal da Fazenda**, em 13/09/2018, às 10:43, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9968423** e o código CRC **E20836DA**.